



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 068 DE 12 DE MARÇO DE 2008

LEI N.º 068 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 004 de 29 de março de 2005 (Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com instituições financeiras).

PROJETO DE LEI N.º 078/2008 DE AUTORIA DO VEREADOR ANTÔNIO CARLOS RAMOS DA SILVA
Autógrafo n.º 006/2008

MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO, Prefeita Municipal da Estância Turística de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 004 de 29 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições financeiras e/ou correspondentes bancários estabelecidos no Município de Bananal, para o fim específico de realização de empréstimo pelos servidores públicos municipais, com desconto em folha de pagamento – ACORDO OPERACIONAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, nos termos da minuta em anexo”.



Prefeitura Municipal de Bananal

Estância Turística do Estado de São Paulo
VALE HISTÓRICO

LEI N.º 068 DE 12 DE MARÇO DE 2008

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL em 12 de março de 2008.


MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO
Prefeita Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 12/03/08

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 12/03/08


Ricardo Luís Reis Nogueira
Assessor Chefe de Gabinete